



Processo nº: 0006834-47.2023.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: JUÍZO ÚNICO DE CIDADE GAÚCHA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DADOS GERAIS

QUESTÃO / RESPOSTA
1INFORMAÇÕES GERAIS
1.1Juiz Titular//Juíza Titular: Nome do Funcionário/Servidor: Murilo Conehero Ghizzi Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2021-04-09 00:00:00.0
1.1.1Data em que assumiu:
1.2Juiz Anterior//Juíza Anterior:
1.3Juiz Substituto//Juíza Substituta
1.3.1Data em que assumiu:
2QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA
2.1Chefe de Secretaria//Escrivão//Escrivã: Nome do Funcionário/Servidor: Valmir Ivan Enumo Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 1980-08-03 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 3353
2.2Relação de Analistas Judiciários:



2.3 Relação de Técnicos//Técnicas Judiciários:
2.4 Relação de Técnicos//Técnicas de Secretaria:
2.5 Relação de Estagiários//Estagiárias:
2.6 Relação de Funcionários//Funcionárias de Outros Órgãos (Cedidos):
2.7 Relação de Funcionários//Funcionárias (Escrivanias privadas):
2.8 O quadro funcional da Secretaria//Escrivanias é adequado? Sim
3 QUADRO FUNCIONAL DO GABINETE DO MAGISTRADO
3.1 Relação de Assistentes:
3.2 Relação de Estagiários//Estagiárias:
3.3 Relação de outros Servidores//Servidoras:
4 CONCLUSÕES FINAIS
Observações * O Anexo C foi juntado na seq. 5. 1 da movimentação deste expediente; * Foi informado a composição com: 1 Chefe de Secretaria/Analista Sênior; 1 Supervisor/cargo em comissão; 3 Técnicos Judiciários; 6 Estagiários; * Totalizam 4 servidores do quadro e um cargo em comissão à disposição da secretaria; * No Gabinete do Juiz(iza) constam: 3 Assistentes; 1 Estagiário; * O QUADRO II - LOTAÇÃO PARADIGMA DE SERVIDORES POR SECRETARIA - TRIÊNIO 2020, 2021 e 2022 (vigente) prevê para unidade judicial: 4 servidores na secretaria; 4 no gabinete; total de 8 servidores/comissionados.



* Encontra-se regular.

Determinações Gerais

* Isso decorre do Decreto Judiciário 761, de 29 de setembro de 2017, que regulamenta a estruturação da unidade judiciárias do 1º Grau e que estabelece:

Art. 7º A estrutura mínima de cada Secretaria é de 1 (um) servidor efetivo com bacharelado em Direito e de 3 (três) servidores efetivos ocupantes de cargos de Técnico de Secretaria ou Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do 1º Grau de Jurisdição.

Parágrafo único. É vedada a lotação de servidor efetivo dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário do Paraná em serventias sob regime privado, ressalvado o Gabinete do Juízo.

Art. 8º A lotação de servidor do Quadro de Pessoal do 1º Grau de Jurisdição no Gabinete do Juízo dar-se-á por ato do Presidente do Tribunal de Justiça, respeitados os parâmetros e requisitos legais e a manutenção da estrutura mínima da Secretaria, prevista no caput do artigo 7º deste Decreto.

CRIMINAL

QUESTÃO / RESPOSTA
TIPO DE UNIDADE JUDICIAL Comarca de Entrância Inicial/Intermediária/Final Juízo Único/Foro Regional/Foro Central competências: criminal; tribunal do júri; execução fechado e semiaberto; execução aberto; corregedoria dos presídios; execução de acordo de não persecução penal; execução de pena de multa; juizado especial cível, criminal e da fazenda pública.
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos: 2281
1.1.1.2 Autos Arquivados: 4931
1.1.1.3 Autos em Instância Superior: 63
1.1.1.4 Autos Suspensos: 91
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Procedimentos Investigatórios:



11, 98
1.1.2.2 Distribuição de Processos: 14, 60
1.1.2.3 Distribuição de Pedidos Incidentais: 17, 19
1.1.2.4 Distribuição de Cartas Precatórias//Fiscalização: 4, 70
1.1.2.5 Arquivamento de Processos: 11, 00
1.2 REMESSA
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares? Sim
1.2.2 Os prazos da(s) Delegacia(s) de Polícia estão regulares? Não Determinação / Recomendação: * Constan 4 feitos em carga à Delegacia de Polícia desde 14/08/2017. * Os procedimentos investigatórios remanescentes tramitam de forma física entre Delegacia de Polícia e Ministério Público, e são recebidos pela secretaria apenas na denúncia ou no pronunciamento pelo arquivamento. * O controle de cargas é exercido pelo Ministério Público, com o registro da remessa offline apenas, conforme o CNFJ. * Cobrar a imediata devolução dos feitos. Regularizar.
1.2.3 Os prazos das Demais Remessas estão regulares? Sim
2 ANDAMENTO
2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados? Não Determinação / Recomendação: * Constan 1. 066 autos paralisados há mais de 30 dias, o mais desde 17/11/2021, autos 0002137-64. 2013. 8. 16. 0070. * Constan 192 autos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 9/2/2022, autos 0000134- 10. 2011. 8. 16. 0070. * Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.
2.2 As Citações e Intimações? Não



Determinação / Recomendação:

* Constan 135 aguardando análise de decurso de prazo desde 3/3/2022, autos 0000607- 83. 2017. 8. 16. 0070. * Levantar todos os feitos paralisados indevidamente e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.3 As Análises de Juntadas?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constan 310 juntadas aguardando análise pela secretaria, sendo 3 com urgência, a mais antiga desde 20/1/2023, autos 0001242- 35. 2015. 8. 16. 0070. * Constan 260 aguardando análise de retorno de conclusão, sendo 14 com urgência, o mais antigo desde 20/1/2023, autos 0002502- 21. 2013. 8. 16. 0070, com prioridade. * Levantar todos os feitos aguardando e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.4 Os Demais Cumprimentos?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constan: uma diligência aguardando retorno; 10 autuações da guia de execução pendentes (Importação Criminal) desde 20/1/2023; 3 atos ordinatórios praticados pela autoridade policial aguardando análise de juntada desde 22/6/2023; 44 para conferir, por exemplo, mandado desde 30 /3/2020; 501 para expedir, por exemplo, guia de custas desde 22/1/2022; 75 com urgência; 313 decurso de prazo, por exemplo, ofício desde 11/1/2019. * Levantar todos os feitos paralisados e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.5 Os Mandados?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constan 201 mandados aguardando análise de retorno, o mais antigo desde 3/2/2023, autos 0001718- 63. 2021. 8. 16. 0070. Regularizar.

2.6 As Cartas Precatórias?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constan: - 4 cartas aguardando análise de retorno; - 7 cartas expedidas com prazos vencidos; - 14 cartas recebidas com prazos vencidos; * Levantar todas as cartas com prazos vencidos e cobrar informações do cumprimento, bem como dar cumprimento aos atos pendentes, se for o caso. * Essa revisão deve ser frequente. Regularizar.

3 AUDIÊNCIA

3.1 Total Realizadas:

859

3.2 Canceladas:

413



3.3 Negativas: 15
3.4 Redesignadas: 196
3.5 Pessoas Ouvidas: 2054
3.6 Pauta de Audiência da Vara: 2024-05-07 00:00:00.0
3.7 Pauta de Audiência de Preso: 2023-11-29 00:00:00.0
4 CONCLUSÃO
4.1 Quantidade de Autos Conclusos: 406
4.2 Data da Conclusão Mais Antiga: 2023-08-01 00:00:00.0
5 SUSPENSÃO
5.1 Os Autos Suspensos estão regulares? Não
Determinação / Recomendação: * Constam os autos 0000862- 02. 2021. 8. 16. 0070, sem os registros da data final da suspensão. * A suspensão só deve ser efetuada mediante determinação judicial ou em situações autorizadas, devidamente descritas no ato ordinatório, com os prazos expressos cadastrados no sistema. * Cadastrar obrigatoriamente o prazo determinado, por exemplo: art. 366 do CPP, o prazo da prescrição; na insanidade, a data do exame e, se não tiver, 90 dias para cobrança do IML; a medida protetiva, coloca como outra determinação judicial, o prazo que o juiz determinar e, se não houver, colocar 180 dias como determina o art. 632 § 3º do CNFJ. Regularizar.
6 DEPÓSITO JUDICIAL
6.1 Os Depósitos Judiciais estão regulares?: Sim
6.2 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares? Sim



6.3 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo:
475
6.4 Quantidade de Levantamentos feitos no período correccionado:
240
7 PRISÃO
7.1 Total de prisões ativas por Réus:
73
7.2 Total de prisões ativas por Autos:
94
7.3 Os Cadastros das prisões estão regulares?
Não
Determinação / Recomendação: * Prisão em flagrante datada de 23/2/2023, nos autos 0000819- 94. 2023. 8. 16. 0070 de insanidade mental, a qual não foi transferida para os autos principais, o que deverá ser corrigido imediatamente, assim com a atualização do tipo de prisão. * Prisões temporárias datadas de 13/4/2023 e 15/04/2023, no Pedido de Prisão Temporária 0000730- 71. 2023. 8. 16. 0070, que está em segredo absoluto, impossibilitando a análise. As prisões não foram transferidas para o processo principal e encontram-se ativas. Regularizar imediatamente os tipos de prisão e do nível de sigilo do pedido, uma vez que já foram efetivadas as constrições. * Levantar todas as prisões ativas no Projudi, transferir para os autos principais, corrigir e manter atualizados os registros, convertendo os flagrantes em preventivas, em condenatórias (sem trânsito em julgado) e em condenatórias definitivas (com trânsito em julgado), se for o caso. Revisar as prisões preventiva a cada 90 dias, como determina o art. 316 do CPP. * As prisões do Projudi têm que retratar fielmente a quantidade de constritos à disposição do juízo. Regularizar.
7.4 Os Mandados de Prisão e Alvarás de Soltura estão regulares?:
Não
Determinação / Recomendação: * Consta o alvará de soltura nos autos 0002091- 65. 2019. 8. 16. 0070, publicado em 25/3/2021 e sem o cumprimento até a presente data. * Regularizar os cumprimentos imediatamente. Providenciar.
7.5 Está regular a Publicação no BNMP?
Sim
7.6 Está regular o cadasro das Monitorações Eletrônicas?
Não
Determinação / Recomendação: * Constam 9 autos com monitorações eletrônicas vencidas desde 23/10/2020. * Regularizar imediatamente.



8 CUMPRIMENTO DE MEDIDAS

8.1 Total de Cumprimentos em Atraso:

1880

8.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados:

62

8.3 O cadastro das Medidas está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Diante da informação do item 8. 2 acima. * Constam somente 13 medidas protetivas ativas, o que deverá ser confirmado pela secretaria. * Constam 4 penas substitutivas com condições ativas nesta competência criminal, sendo que se enquadram na competência de execução penal, para a qual devem ser remetidas ou baixadas as condições. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos, com o registro das datas das apresentações em juízo, das prestações pecuniárias e das horas de prestações de serviços à comunidade, das frequências aos cursos, entre outras. * No caso de medidas cautelares, manter 3 datas abertas, a fim de possibilitar o controle de possíveis atrasos pelo Sistema Projudi, e de evitar a exclusão de datas futuras na sentença do processo. Regularizar.

8.4 Controla as Medidas no sistema?

Não

Determinação / Recomendação:

* Diante da informação do item 8. 1 acima. *Renovase a determinação de que a fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita exclusivamente no Sistema Projudi. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. * Cobrar com frequência as informações do Conselho da Comunidade, com a inserção dos documentos no sistema. Regularizar.

9 APREENSÃO

9.1 Total de Apreensões Não Encerradas:

1684

9.2 Armas Não Remetidas:

105

9.3 Entorpecentes Não Destruídos:

132

9.4 Valores Não Destinados:

67

9.5 Veículos Não Destinados:



98

9.6 Quantidade de Armas no Fórum (somente criminal, sem as do Júri):

27

9.7 Apreensão de Valor Sem Depósito Judicial:

1. Regularizar.

9.8 Quantidade de Apreensões Sem Documentos Vinculados:

786. Regularizar.

9.9 Quantidade de Apreensões Sem o Cadastro no Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB):

* O SNGB deve ser utilizado, com o cadastramento de todas as apreensões à disposição do juízo, sem as determinações das destinações.

9.10. Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB) Total de Registros:

2128. Manter atualizadas as baixas no SNBA.

9.11 Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB) Situação A Definir:

1306. Manter atualizadas as baixas no SNBA.

9.12 As Armas e Demais Objetos Estão Guardados em Local Seguro, Devidamente Identificados?

Prejudicado, com observações

Determinação / Recomendação:

* A secretaria não informou o número de cofres com as armas remanescentes. Apenas, a informação de que os demais objetos estão na sala de apreensões, devidamente identificados com etiquetas do Sistema Projudi. * Padronizar o cadastro da Localização Interna, destacandose inicialmente o FÓRUM [. . .], para as armas remanescente, ou a SESP [. . .], para as que estão em poder da autoridade policial e no Instituto de Criminalística, o que facilitará o controle pela unidade judicial e pelos demais usuários o sistema. Providenciar.

10 CUSTAS//MULTA//PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

10.1 As Multas do Fupen estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam: uma multa Fupen quitada e pendente de juntada de quitação; 12 multas Fupen vencidas e pendentes de ordenação. Regularizar imediatamente.

10.2 As Prestações Pecuniárias estão regulares?

Não



Determinação / Recomendação:

* Constam 6 prestações pecuniárias (guias de recolhimento de custas) em atraso. Regularizar imediatamente.

10.3 As Custas são Cobradas nos Autos Principais?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

* Constatado nos autos 0001491- 54. 2013. 8. 16. 0070, seq. 42 e segs.

11 CADASTRO DOS AUTOS

11.1 Do Procedimento Investigatório está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Analisado apenas o cadastramento: * Citase, como exemplo, procedimento investigatório 0001697- 19. 2023. 8. 16. 0070 não consta nenhum documento da vítima - tratase de estupro de vulnerável o inquérito está irregularmente com sigilo mínimo, o que deverá ser alterado imediatamente para médio não consta a prioridade de julgamento, a ser regularizado a vítima, menor de idade, não está como "protegida", a ser imediatamente corrigido. * Levantar todos os feitos (IPes - processos - medidas - CPs) e cadastrar as crianças e adolescentes vítimas e testemunhas como protegidas, conforme determina a Lei nº 13. 431//2017, com prioridade de julgamento e sigilo médio o cadastro deve ser completo e não somente com as iniciais, como verificado em vários autos, pois o sistema fará a proteção dos dados. * Ainda que o indiciado não esteja cadastrado (a apurar), se trate de carta precatória, de produção antecipada de provas ou de processo, devem tramitar obrigatoriamente em segredo de justiça e com prioridade de julgamento, observadas as regularizações dos cadastros das partes acima citadas.

* Outro exemplo, procedimento investigatório 0001755- 22. 2023. 8. 16. 0070 a classe e o assunto estão atualizados tratase de violência doméstica e familiar contra mulher não está com prioridade de julgamento, o que deverá ser regularizado imediatamente o cadastro das partes está irregular, faltando o CPF da vítima as medidas cautelares aplicadas ao indiciado foram cadastradas na capa do IPe - com medida protetiva 0008633- 42. 2023. 8. 16. 0173, apensada e suspensa, com o registro da prioridade de julgamento também, foram concedidas medidas protetivas ao agressor, conforme respeitável decisão de seq. 11. 1, datada de 27/8/2023, que não foram cadastradas na capa da medida para fiscalização, o que deverá ser suprido não constam a Declaração de Medida Protetiva de Urgência da Sesp/PR, nem o Formulário Nacional de Avaliação de Risco, documento obrigatório. * Levantar todos os casos semelhantes (IPes - processos - medidas - CPs) e providenciar a imediata regularização. Providenciar.

11.2 Do Processo Criminal está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Analisado apenas o cadastramento: autos 0000002- 75. 1996. 8. 16. 0070, que é a distribuição de ação penal mais antiga, datada de 23/10/1996. O assunto não estão atualizado. No cadastro das partes está irregular, não constando os documentos da vítima. A denúncia, a suspensão pelo art. 336 ativo e a sentença não foram cadastradas na capa dos autos. O processo voltou a tramitar, mas a suspensão continua como ativa. Foi digitalizado em 5/10/2016, com documentos individualizados,



com as respectivas taxinomias, inseridas na mov. 1. A digitalização está irregular, constando várias páginas em branco, e incompletas. Os documentos principais não foram separados, como a denúncia e a sentença. Os autos físicos não foram arquivados, pois possuía fiança e apreensões pendentes. * Levantar todos os casos semelhantes, complementando, corrigindo e zelando pelo cadastro correto dos autos. Foi extinta a punibilidade por sentença datada de 11/7/2017, com trânsito em julgado para o MPPR datado de 5/9/2017. Foi deferido a manifestação do MPPR para busca de endereços do réu, pela secretaria, para devolução da fiança em 21/2/2022. Foi expedida carta precatória para a Comarca de Ubatuba/SP para intimação do réu. Frustrado o cumprimento, sugere-se o cumprimento do § 1º art. 870 do CNFJ, evitando que permaneça na estatística da unidade como autos em andamento. Regularizar.

11.3 O cadastro das Partes está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Total de processos ativos com os registros irregulares dos polos passivos: 33 sem o RG//NCI; 309 sem o CPF. * Toda a identificação de indiciados, réus e condenados será feita pelo número de identidade do Registro Geral (RG) ou do Número do Cadastro Individualizado (NCI), exclusivamente do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, conforme determinação do CNFJ. * O cadastro do CPF é obrigatório por força do CNFJ e do Provimento nº 611/2017 CNJ, sendo essencial para as cobranças de custas e multas, e deverá ser exigida na apresentação do réu em juízo. * Essas recomendações constaram nas atas anteriores e a de cumprimento deverá ser justificada pela secretaria. Regularizar.

11.4 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas?

Sim

11.5 Os autos são Arquivados de forma Célere?

Não

Determinação / Recomendação:

* Citase, como exemplo, autos 0000378- 65. 2013. 8. 16. 0070, que o trânsito em julgado está datado de 17/08/2020 (certificado somente em 12/4/2021) e o arquivamento se deu apenas em 1º/9 /2023. * Zelar pelo cumprimento célere das diligências finais, para que os autos não permaneçam na estatística da unidade judicial como feitos em andamento. Providenciar.

12 CONCLUSÕES FINAIS

12.1-Observações

* O Sistema Informatizado do Cartório Criminal - Sicc está encerrado.

12.2-Determinações Gerais

TRIBUNAL DO JÚRI

QUESTÃO / RESPOSTA

1.1.1 QUANTIDADE



1.1.1.1 Autos Ativos:
41
1.1.1.2 Autos Arquivados:
37
1.1.1.3 Autos em Instância Superior:
2
1.1.1.4 Autos Suspensos:
1
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Processos:
0, 23
1.1.2.2 Arquivamento de Processos:
0, 19
1.2 REMESSA
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?
Sim
1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?
Sim
2 ANDAMENTO
2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?
Não
Determinação / Recomendação:
* Constam 14 autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 17/5/2023, autos 0000041- 18. 2009. 8. 16. 0070, com prioridade de julgamento. * Constam 2 autos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 15/5/2023, autos 0000368- 74. 2020. 8. 16. 0070. * Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.
2.2 As Citações e Intimações?
Não



Determinação / Recomendação:

* Constatam os autos 0002440- 34. 2020. 8. 16. 0070, com prioridade, aguardando análise de decurso de prazo desde 7/6/2023. * Dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.3 As Análises de Juntadas?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constatam 30 juntadas aguardando análise pela secretaria, a mais antiga desde 19/5/2023, autos 0002289- 73. 2017. 8. 16. 0070, com prioridade. * Levantar todos os feitos aguardando e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.4 Os Demais Cumprimentos?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constatam 3 para expedir, por exemplo, guia de custas desde 19/11/2020. * Dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.5 Os Mandados?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constatam 4 mandados aguardando análise de retorno, o mais antigo desde 19/5/2023, autos 0002497- 81. 2022. 8. 16. 0070. Regularizar.

2.6 As Cartas Precatórias?

Sim

3 AUDIÊNCIA

3.1 Total Realizadas:

22

3.2 Canceladas:

9

3.3 Negativas:

0

3.4 Redesignadas:

1

3.5 Pessoas Ouvidas:

55

3.6 Pauta da Sessão:

0



3.7 Pauta da Sessão de Preso: 0
4 CONCLUSÃO
4.1 Quantidade de Autos Concluídos: 0
4.2 Data da Conclusão Mais Antiga: 0
5 SUSPENSÃO
5.1 Os Autos Suspensos estão regulares? Sim
6 PRISÃO
6.1 Total de prisões ativas por Réus: 9
6.2 Total de prisões ativas por Autos: 14
6.3 Os Cadastros das prisões estão regulares? Não Determinação / Recomendação: * Prisões preventivas no pedido de providências 0001537- 28. 2022. 8. 16. 0070, datadas de 15/7 /2021, que não foram transferidas para os autos principais, o que deverão ser imediatamente corrigidas. * Levantar todas as prisões ativas no Projudi, transferir para os autos principais, evitando a duplicidade, corrigir e manter atualizados os registros, convertendo as preventivas, em condenatórias (sem trânsito em julgado) e em condenatórias definitivas (com trânsito em julgado), se for o caso. Revisar as prisões preventiva a cada 90 dias, como determina o art. 316 do CPP. * As prisões do Projudi têm que retratar fielmente a quantidade de constritos à disposição do juízo. Regularizar.
6.4 Está regular a Publicação no BNMP? Não Determinação / Recomendação: * Constam 5 autos aguardando publicação no BNMP desde 16/6/2023, o que deverá ser justificado. * Regularizar imediatamente.
7 APREENSÃO



7.1 Total de Apreensões Não Encerradas:
61
7.2 Armas Não Remetidas:
4
7.3 Entorpecentes Não Destruídos:
3
7.4 Valores Não Destinados:
0
7.5 Veículos Não Destinados:
2
7.6 Quantidade de Armas no Fórum (somente as do Júri):
4
7.7 Apreensão de Valor Sem Depósito Judicial:
0
7.8 Quantidade de Apreensões Sem Documentos Vinculados:
10. Regularizar.
7.9 Quantidade de Apreensões Sem o Cadastro no Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB):
prejudicado.
8 CADASTRO DOS AUTOS
8.1 O Cadastro da Pronúncia Está Regular na Capa dos Autos?
Sim
8.2 O cadastro das Partes está regular?
Não
Determinação / Recomendação:
* Constam 5 autos sem os registros do CPF dos polos passivos. Regularizar.
8.3 Todos os autos arquivados estão com as baixas?
Sim
8.4 Autuação de Guia de Recolhimento Está Regular?
Sim



9 JÚRI

9.1 As Listas dos Termos de Alistamento de Jurados estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Citase, como exemplo, a listagens do ano 2023, que a provisória foi editada no dia 24/10/2022 e a definitiva no dia 30/11/2022. * O Código de Processo Penal CPP determina que a ata provisória seja publicada até o dia 10 de outubro e a ata definitiva no dia 10 de novembro. * Ressalta-se que o prazo não foi cumprido em nenhum dos anos correccionados. * Cumprir o art. 426 e § 1º do CPP, em relação às listagens provisória e definitiva respectivamente. Providenciar.

9.2 Faz o Sorteio das Reuniões no Sistema Projudi?

Sim

9.3 Junta as Atas e Demais Documentos das Sessões?

Não

Determinação / Recomendação:

* Citase, como exemplo, a sessão de julgamento dos autos 0001049- 10. 2021. 8. 16. 0070, realizada em 30/9/2022, que não foi disponibilizada a ata. * A dispensa na formação dos livros está atrelada à juntada da atas e demais documentos no título Relatórios, Atas da sessão de julgamento (audiências). * Levantar todas as sessões realizadas e suprir a juntada das respectivas atas, conforme determinação do art. 855 do CNFJ. Regularizar.

10 CONCLUSÕES FINAIS

Observações

Determinações Gerais

EXECUÇÃO REGIMES FECHADO E SEMIABERTO

QUESTÃO / RESPOSTA

TIPO DE UNIDADE JUDICIAL

Apontado na competência criminal.

1.1.1 QUANTIDADE

1.1.1.1 Autos Ativos:

87

1.1.1.2 Autos Arquivados:

24



1.1.1.3 Autos em Instância Superior:
1
1.1.1.4 Autos Suspensos:
1
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Execução:
0, 87
1.1.2.2 Arquivamento de Execução:
0, 55
1.2 REMESSA
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?
Sim
1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?
Sim
2 ANDAMENTO
2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?
Sim
2.2 As Citações e Intimações?
Não
Determinação / Recomendação:
* Constam: 5 aguardando análise de decurso de prazo desde 23/11/2022, autos 0001377- 76. 2017. 8. 16. 0070; um para expedir desde 12/6/2023, autos 4000064- 91. 2022. 8. 16. 0084. * Levantar todos os feitos paralisados indevidamente e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.
2.3 As Análises de Juntadas?
Sim
2.4 Os Demais Cumprimentos?
Sim
2.5 Os Mandados?
Sim



2.6 As Cartas Precatórias?
Sim
3 AUDIÊNCIA
3.1 Total Realizadas:
13
3.2 Canceladas:
17
3.3 Negativas:
3
3.4 Redesignadas:
2
3.5 Pessoas Ouvidas:
12
3.6 Pauta de Audiência da Vara:
30/11/2023
4 CONCLUSÃO
4.1 Quantidade de Autos Concluídos:
4
4.2 Data da Conclusão Mais Antiga:
30/08/2023
5 SUSPENSÃO
5.1 Os Autos Suspensos estão regulares?
Sim
6 PRISÃO
6.1 Total de Prisões Ativas:
6
6.2 Regime Fechado:
14



6.3 Regime Semiaberto: 67
6.4 Regime Semiaberto Harmonizado Com Monitoração Eletrônica: 33
6.5 Regime Semiaberto Harmonizado Sem Monitoração Eletrônica: 34
6.6 Prisão Domiciliar prejudicado.
6.7 Internação em Medida de Segurança: 0
6.8 Outras: 3
6.9 Foragido: 1
6.10 Cadastro da Prisão Está Regular? Não Determinação / Recomendação: * Consta uma fugas, o que deverá ser confirmado pela secretaria. * Constan 3 regimes abertos ativos nesta competência. * Levantar todas as execuções, dando baixa nas condições ou remetendo à devida competência. Regularizar.
6.11 Está regular a Publicação no BNMP? Não Determinação / Recomendação: * No Seeu, consta um alvará de soltura publicado em 19/8/2022 e sem os cumprimentos até a presente data, execução 0007379- 70. 2019. 8. 16. 0077. * Regularizar os cumprimentos imediatamente. Providenciar.
7 CUMPRIMENTO DE CONDIÇÃO
7.1 Total de Cumprimentos em Atraso: 276
7.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados: 21 medidas não cumpridas.
7.3 O cadastro das Medidas está regular? Não



<p>Determinação / Recomendação: * Constam 67 condenados cumprindo regime semiaberto e somente 47 condições ativas cadastradas no Seeu, o que deverá ser analisado pela secretaria. * Tratase de execução de pena em regime fechado e semiaberto, devendo as 10 de regime aberto serem baixadas ou remetidas à respectiva competência. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos. Providenciar.</p>
<p>7.4 Controla as medidas no sistema? Não</p> <p>Determinação / Recomendação: * Diante das informações do itens 7. 1 e 7. 2 acima. * Cobrar regularmente as informações do Conselho da Comunidade, do Patronato e das Instituições de Prestações de Serviços, com a inserção dos comprovantes de cumprimento das medidas impostas. * Comprovados os atrasos das apresentações e demais cumprimentos por mais de 60 dias, remeterseá a execução à conclusão para adoção das medidas previstas no CNFJ. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. Regularizar.</p>
<p>7.5 A Prestação Pecuniária está regular? Não</p> <p>Determinação / Recomendação: * Consta uma prestação pecuniária em atraso. Regularizar.</p>
<p>8 CADASTRO</p>
<p>8.1 O Cadastro das Partes está regular? Não</p> <p>Determinação / Recomendação: * Constam 6 execuções ativas sem os registros do CPF dos polos passivos. Regularizar.</p>
<p>8.2 O cadastro está Completo, Com o Regime Atual e Sem o Regime de Outras Competências? Não</p> <p>Determinação / Recomendação: * Citamse, como exemplos: Execução 0000812- 49. 2016. 8. 16. 0070, sem regime atual, entre outras; Execução 0000563- 72. 2019. 8. 16. 0077, com regime aberto, entre outras. * Levantar todos as inconsistências, corrigir e manter atualizados os registros no Seeu. Regularizar.</p>
<p>8.3 Os Eventos são Atualizados Constantemente? Não</p> <p>Determinação / Recomendação: * Consta a execução 0006795- 47. 2012. 8. 16. 0077, sem os eventos registrados (prisão, soltura, início do cumprimento, etc.). * Atualizar e manter as informações obrigatórias, com o registro na data do evento. Regularizar.</p>



8.4 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas?
Sim
9 INCONSISTÊNCIA E PENDÊNCIA
9.1 Inconsistências
* Pendentes de Encerramento = 1.
* Regularizar imediatamente e manter controle rigoroso.
9.2 Pendências:
* Total de 16:
- Progressão para Aberto = 6;
- Livramento Condicional = 9;
- Término de Pena = 1.
* Regularizar imediatamente e manter controle constante.
10 CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais
* Cumprir a Instrução Normativa nº 1, de 17 de janeiro de 2017, que institui as rotinas de trabalho nas unidades judiciárias com competência criminal e de execução penal, a se destacar: Ao menos 5 (cinco) dias antes da data agendada para progressão de regime, livramento condicional e término de pena, a Secretaria deverá juntar relatório Oráculo e SPR, realizando conferência prévia dos dados lançados.

EXECUÇÃO REGIME ABERTO, PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

QUESTÃO / RESPOSTA
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos:
218



1.1.1.2 Autos Arquivados:

197

1.1.1.3 Autos em Instância Superior:

0

1.1.1.4 Autos Suspensos:

2

1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO

1.1.2.1 Distribuição de Execução:

3, 71

1.1.2.2 Arquivamento de Execução:

6, 52

1.2 REMESSA

1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?

Sim

1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam uma ao Contador desde 27/7/2023. * Cobrar a imediata devolução dos autos com prazos excedidos. * Manter controle rigoroso dos prazos, procedendo as cobranças regulares. Regularizar.

2 ANDAMENTO

2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 30 autos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 18/8/2023, autos 0002348- 35. 2020. 8. 16. 0077. * Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.

2.2 As Citações e Intimações?

Sim

2.3 As Análises de Juntadas?

Sim



2.4 Os Demais Cumprimentos?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam: 3 para expedir, por exemplo, ofícios desde 1º/12/2022; 2 decursos de prazos, por exemplo, ofício desde 13/4/2023. * Dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.5 Os Mandados?

Sim

2.6 As Cartas Precatórias?

Sim

3 AUDIÊNCIA

3.1 Total Realizadas:

7

3.2 Canceladas:

9

3.3 Negativas:

3

3.4 Redesignadas:

0

3.5 Pessoas Ouvidas:

6

3.6 Pauta de Audiência da Vara:

2023-10-31 00:00:00.0

4 CONCLUSÃO

4.1 Quantidade de Autos Concluídos:

31

4.2 Data da Conclusão Mais Antiga:

2023-08-04 00:00:00.0

5 SUSPENSÃO

5.1 Os Autos Suspensos estão regulares?



Sim
6 PRISÃO
6.1 Total de Prisões Ativas: 3
6.2 Foragido: 0
6.3 Está regular a Publicação no BNMP? Não Determinação / Recomendação: * No Seeu, constam 2 alvarás publicados e sem os cumprimentos até a presente data, o mais antigo datado de 8/8/2022, execução 0001377- 76. 2017. 8. 16. 0070. * Regularizar os cumprimentos imediatamente. Providenciar.
7 CUMPRIMENTO DE CONDIÇÃO
7.1 Total de Cumprimentos em Atraso: 874
7.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados: 111
7.3 O cadastro das Medidas está regular? Não Determinação / Recomendação: * Diante da informação do item 7. 2 acima. * Constam 172 condenados cumprindo regime aberto e somente 97 condições ativas cadastradas no Seeu, o que deverá ser analisado pela secretaria. * Trata-se de execução de pena em regime aberto, devendo as 3 de regime semiaberto serem baixadas ou remetidas à respectiva competência. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos. Providenciar.
7.4 Controla as Medidas no Seeu? Não Determinação / Recomendação: * Diante da informação do item 7. 1 acima. * Cobrar regularmente as informações do Conselho da Comunidade, do Patronato e das Instituições de Prestações de Serviços, com a inserção dos comprovantes de cumprimento das medidas impostas. * Comprovados os atrasos das apresentações e demais cumprimentos por mais de 60 dias, remeter-se-á a execução à conclusão para adoção das medidas previstas no CNFJ. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. Regularizar.



7.5 A Prestação Pecuniária está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 23 prestações pecuniárias em atraso. * Regularizar imediatamente. * Manter controle rigoroso. Providenciar.

8 CADASTRO

8.1 O Cadastro das Partes está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Execuções ativas com os registros irregulares dos polos passivos: 2 sem o RG//NCI; 15 sem o CPF. . Regularizar.

8.2 O cadastro está Completo, Com o Regime Atual e Sem o Regime de Outras Competências?

Não

Determinação / Recomendação:

* Citamse, como exemplos: Execução 4000038- 04. 2023. 8. 16. 0070 sem regime atual, entre várias outras; Execução 0002645- 34. 2018. 8. 16. 0070 com regime fechado, entre outras; Execução 0001470- 05. 2018. 8. 16. 0070 com regime semiaberto, entre outras. * Levantar todos as inconsistências, corrigir e manter atualizados os registros no Seeu. Regularizar.

8.3 Os Eventos são Atualizados Constantemente?

Não

Determinação / Recomendação:

* Total de 17 execuções que não constam os eventos registrados (prisão, soltura, início do cumprimento, etc.), por exemplo, execução 4000014- 73. 2023. 8. 16. 0070, que também não consta o regime. * Atualizar e manter as informações obrigatórias, com o registro na data do evento. Regularizar.

8.4 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas?

Sim

9 FISCALIZAÇÃO DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO

9.1 Ativos:

prejudicado.

9.2 Cumprimentos Atrasados:

prejudicado.

9.3 Não Cumpridas:

prejudicado.



9.4 Arquivados Com Baixas: prejudicado.
9.5 Arquivados Sem Baixas: prejudicado.
9.6 A situação está regular? Prejudicado
9.7 Havendo transferência do local de fiscalização, comunicase o fato ao juízo da ação penal, remetendo os autos no prazo exíguo? Prejudicado
9.8 Ao término do prazo, após análise e despacho judicial, a carta precatória ou de fiscalização é devolvida, a fim de que o juízo da ação penal analise o cumprimento das medidas, decretando a extinção da punibilidade pelo cumprimento? Prejudicado
10 INCONSISTÊNCIA E PENDÊNCIA
10.1 Inconsistências * Pendentes de Encerramento = 6. * Regularizar imediatamente e manter controle rigoroso.
10.2 Pendências: * Total de 12: - Progressão para Semiaberto = 1; - Término de Pena = 6; - Prescrição Executória = 5. * Regularizar imediatamente e manter controle constante.
11 CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais * Cumprir a Instrução Normativa nº 1, de 17 de janeiro de 2017, que institui as rotinas de trabalho nas unidades judiciárias com competência criminal e de execução penal, a se destacar: Ao



menos 5 (cinco) dias antes da data agendada para progressão de regime, livramento condicional e término de pena, a Secretaria deverá juntar relatório Oráculo e SPR, realizando conferência prévia dos dados lançados.

CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS

QUESTÃO / RESPOSTA
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos: 5
1.1.1.2 Autos Arquivados: 51
1.1.1.3 Autos em Instância Superior: 0
1.1.1.4 Autos Suspensos: 0
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Feitos: 0, 53
1.1.2.2 Arquivamento de Feitos: 0, 59
1.2 REMESSA
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares? Sim
1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares? Sim
2 ANDAMENTO
2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados? Não
Determinação / Recomendação: * Constam 2 autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 25/11/2022, autos



0001087- 85. 2022. 8. 16. 0070. * Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.

2.2 As Citações e Intimações?

Sim

2.3 As Análises de Juntadas?

Sim

2.4 Os Demais Cumprimentos?

Sim

2.5 Os Mandados?

Sim

2.6 As Cartas Precatórias?

Sim

3 CONCLUSÃO

3.1 Quantidade de Autos Conclusos:

0

3.2 Data da Conclusão Mais Antiga:

0

4 SUSPENSÃO

4.1 Os Autos Suspensos estão regulares?

Sim

5 CONSELHO DA COMUNIDADE

5.1 O Conselho da Comunidade está regularizado?

Sim

5.2 As Contas Bancárias estão de acordo com a INC 1//2014?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam apenas 2 contas registradas no Sistema Projudi, corroboradas pelas informações da certidão encaminhada pela secretaria. * O art. 7º da Instrução Normativa nº 1, de 2 de dezembro de 2014, determina a manutenção de 3 contas bancárias, uma para despesas administrativas, outra para projetos e a terceira para despesas gerais. Providenciar imediatamente.



5.3 As Prestação de Contas são trimestrais e estão em dia?

Não

Determinação / Recomendação:

* A última prestação de contas é do período (Abril / Maio / Junho / 2023). * Regularizar as prestações de contas do Conselho da Comunidade, as quais devem ser trimestrais, conforme o art. 1. 159 e segs. do CNFJ.

5.4 O Cadastro dos Funcionários Custeados pelo Conselho está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Na certidão encaminhada pela secretaria, consta uma auxiliar administrativa, que não está registrada no sistema. * Cadastrar e manter atualizados os registros dos funcionários no Sistema Projudi. Regularizar.

5.5 Auxiliam nas Apresentações em Juízo?

Sim

5.6 Procedem à Juntada dos Comprovantes no Sistema Projudi?

Não

Determinação / Recomendação:

* Os comprovantes de cumprimentos deverão ser juntados, pelos funcionários do Conselho da Comunidade, diretamente no Sistema Projudi, conforme previsão do § 1º do art. 1. 156 do CNFJ. Providenciar.

6 UNIDADE PRISIONAL

6.1. As Visitas às Unidades Prisionais estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Ultima visita registrada na Divisão de Sistemas Externos da CGJ está datada de abril de 2023, conforme documento anexo na movimentação. * O Conselho Nacional de Justiça determina a visita mensal nas unidades de contenção e a elaboração do relatório a ser elaborado diretamente no sistema. Providenciar

7 AUTOS

7.1 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas?

Sim

8 CONCLUSÕES FINAIS

Observações



Determinações Gerais

EXECUÇÃO ANPP E PENA DE MULTA

QUESTÃO / RESPOSTA
EXECUÇÃO PENAL DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL
1 ESTATÍSTICAS E REMESSAS:
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos: 68
1.1.1.2 Autos Arquivados: 18
1.1.1.3 Autos em Instância Superior: 0
1.1.1.4 Autos Suspensos: 0
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Feitos: 2, 68
1.1.2.2 Arquivamento de Feitos: 0, 58
1.2 REMESSA
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares? Sim
1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares? Sim
2 ANDAMENTO



2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados? Não
Determinação / Recomendação: * Constatam 7 autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 20/4/2023, autos 0000777- 45. 2023. 8. 16. 0070. * Verificar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.
2.2 As Citações e Intimações? Sim
2.3 As Análises de Juntadas? Não
Determinação / Recomendação: * Constatam 13 juntadas aguardando análise pela secretaria, desde 20/4/2023, autos 0000777- 45. 2023. 8. 16. 0070. * Levantar todos os feitos aguardando e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.
2.4 Os Demais Cumprimentos? Não
Determinação / Recomendação: * Constatam 3 decursos de prazos, por exemplo, ofícios desde 24/9/2022. * Dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.
2.5 Os Mandados? Sim
2.6 As Cartas Precatórias? Não
Determinação / Recomendação: * Consta uma carta recebida com prazo vencido. * Dar cumprimento aos atos pendentes. * Essa revisão deve ser frequente. Regularizar.
3 CONCLUSÃO
3.1 Quantidade de Autos Conclusos: 0
3.2 Data da Conclusão Mais Antiga: 0
4 SUSPENSÃO



4.1 Os Autos Suspensos estão regulares?
Sim
5 CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES
5.1 Prestação Pecuniária em Atraso:
9. Regularizar.
5.2 O cadastro das Medidas está regular?
Não
Determinação / Recomendação:
* Medidas sem Cumprimentos Gerados = 1. * Constam, ainda, 68 execuções em andamento e 26 condições ativas no sistema, o que deverá ser analisado pela secretaria. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos. Providenciar.
5.3 Controla as medidas no sistema?
Não
Determinação / Recomendação:
* Cumprimentos em Atraso = 69. * A fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita exclusivamente no Sistema Projudi, com a juntada dos respectivos comprovantes no sistema. Regularizar.
6 CADASTRO
6.1 O cadastro das Partes está regular?
Não
Determinação / Recomendação:
* Constam 4 execuções ativas sem os registros do CPF dos polos passivos. Regularizar.
6.2 Todos os autos arquivados estão com as baixas?
Sim
EXECUÇÃO DE PENA DE MULTA
7.1.1 QUANTIDADE
7.1.1.1 Autos Ativos:
11
7.1.1.2 Autos Arquivados:
1



7.1.1.3 Autos em Instância Superior:
0
7.1.1.4 Autos Suspensos:
0
7.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
7.1.2.1 Distribuição de Feitos:
0, 39
7.1.2.2 Arquivamento de Feitos:
0, 03
7.2 REMESSA
7.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?
Sim
7.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?
Sim
8 ANDAMENTO
8.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?
Sim
8.2 As Citações e Intimações?
Sim
8.3 As Análises de Juntadas?
Sim
8.4 Os Demais Cumprimentos?
Sim
8.5 Os Mandados?
Sim
8.6 As Cartas Precatórias?
Sim
9 CONCLUSÃO



9.1 Quantidade de Autos Conclusos: 0
9.2 Data da Conclusão Mais Antiga: 0
10 SUSPENSÃO
10.1 Os Autos Suspensos estão regulares? Sim
11 CUMPRIMENTO
11.1 Prestação Pecuniária em Atraso: prejudicado. Não constam penhora de bens.
11.2 Os Depósitos Judiciais estão regulares?: Prejudicado
11.3 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares? Prejudicado
11.4 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo: 0
11.5 Quantidade de Levantamentos feitos no período correccionado: 0
12 CADASTRO
12.1 O cadastro das Partes está regular? Não
Determinação / Recomendação: * Consta uma execução ativa sem o registro do CPF do polo passivo. Regularizar.
12.2 Todos os autos arquivados estão com as baixas? Sim
13 CONCLUSÕES FINAIS
Observações



Determinações Gerais

APONTAMENTOS FINAIS

Observações:

1. Preliminarmente, destaca-se a falta de cumprimento das determinações e do saneamento das irregularidades apontadas na Correição realizada no ano 2020, processada no Projudi nº 0003580-71. 2020. 8. 16. 7000, o qual foi arquivado em 24/3/2023, pelo fato de estar agendada uma nova análise da unidade judicial, não se justificando a existência de dois expedientes com a mesma finalidade, conforme entendimento desta Corregedoria- Geral da Justiça.
2. Novamente, foram constatados vários autos paralisados e sem os cumprimentos em todas as competências afetas. Algumas determinações apontadas nas correições anteriores. A secretaria deverá adotar as providências para restabelecer o andamento processual. Dedicar especial atenção ao cumprimento das diligências. Cumprir os prazos.
2. 1. Atentar para que as análises de juntadas e retornos de conclusão não sejam feitas em lotes, sem as devidas análises e cumprimentos, a exceção de quando não houver nada a ser feito nos autos.
2. 2. Cuidar, ainda, para que as ordenações não sejam esquecidas, consultando-as constantemente.
3. Renova-se a determinação da imediata regularização dos registros das prisões nas competências Criminal e Tribunal do Júri, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da ata. Os registros tem que traduzir a realidade do número de indiciados, de réus e de condenados à disposição do juízo. Manter regularizadas as inconsistências das publicações do Banco Nacional de Mandados de Prisão - BNMP.
4. Destaca-se do art. 5º da Lei nº 13. 431, de 4 de abril de 2017, os seguintes incisos: I - receber prioridade absoluta e ter considerada a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento; III - ter a intimidade e as condições pessoais protegidas quando vítima ou testemunha de violência; e XIV - ter as informações prestadas tratadas confidencialmente, sendo vedada a utilização ou o repasse a terceiro das declarações feitas pela criança e pelo adolescente vítima, salvo para os fins de assistência à saúde e de persecução penal; Diante disso, a secretaria deverá revisar todos os feitos cadastrados no Sistema Projudi e que envolvam crianças e adolescentes e que se enquadram na referida Lei, regularizando a prioridade, os cadastros das testemunhas ("protegida") e os documentos (nível de sigilo determinado pelo juízo). Cuidar com as publicações, os mandados e os editais.



5. Ainda que o procedimento investigatório seja cadastrado pela autoridade policial, compete à secretaria a sua conferência após a distribuição, providenciando-se as eventuais e necessárias retificações, por força do inciso I art. 670 CNFJ.
6. Manter controle rigoroso, extraindo relatórios diários do Sistema Projudi e Seeu, em todas as áreas de atuação, evitando que autos perdurem em decurso de prazo. Cumprir a Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 17 de janeiro de 2017, antecipando as juntadas dos relatórios necessários e a conferência prévia dos dados no sistema.
7. Atualizar constante os cadastros do Sistema Projudi, por exemplo, os assuntos e as classes processuais, a fim de que retratem a realidade dos relatórios da unidade judicial.
8. Mais uma vez, destaca-se que a classificação das unidades judiciais se dá pelo número de distribuição, não pelo número de autos em andamento, o que pode ser resultante da falta de decisão ou da movimentação pela secretaria. Efetivar o arquivamento dos autos de forma célere.
9. Em relação ao arquivamento provisório, sem a baixa definitiva dos autos, verificar a Decisão nº 6987240, do Corregedor- Geral da Justiça no SEI nº 0126066- 17. 2021. 8. 16. 6000, enviado no dia 5 de novembro de 2021 pelo Sistema Mensageiro, a fim de identificar situações que comportem orientação e implementação de medidas atreladas à adequada e célere prestação jurisdicional, para que não permaneçam no campo arquivados sem baixa, o conhecido arquivo provisório.
10. Persiste uma quantidade expressiva de apreensões à disposição do juízo. O responsável pela unidade deverá verificar com o Magistrado a possibilidade de destinação antecipada dos bens apreendidos, conforme art. 992 e segs. do CNFJ. Atentar ao Capítulo X - Das Apreensões do CNFJ, que dispõe sobre apreensão, custódia, transporte, doação, devolução e destruição de armamento no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná, sobretudo o art. 986, que proíbe o recebimento de armamento nas dependências dos Fóruns para custódia.
10. 1. Manter abertos os pedidos de remessa de armas, de destruição, de doação, de leilão e de incineração, possibilitando o relacionamento das apreensões, mesmo das destinações antecipadas, a fim de que os autos principais fiquem liberados para o arquivamento. A apreensão continuará cadastrada no principal e apenas relacionada no respectivo pedido de providência (não pode ser transferida, nem cadastrada, a fim de não ter duplicidade). Ao relacionar a apreensão no pedido, a secretaria deverá registrar, no principal, o número do pedido de providências e a data em que foi relacionada. Não há necessidade de desarquivar o feito ou reabrir a apreensão para colocar a data em que se efetivou a destinação, nem juntar o comprovante, pois poderão ser consultados no pedido de providência. Evitar retrabalhos. A orientação é que esses pedidos sejam finalizados com a efetiva



destinação, se possível, a cada 6 (seis) meses.

10. 2. Tratando-se de arma sob a guarda da autoridade policial (Instituto de Criminalística, Delegacia de Polícia), havendo a decisão para a destinação, após a comunicação por e-mail, juntar o comprovante da leitura da mensagem, a qual deve ser juntada nos respectivos autos, com a baixa definitiva da apreensão e liberação para arquivamento dos autos. Não há a necessidade de aguardar o comunicado da remessa ao Ministério do Exército por parte da autoridade policial, conforme previsão do CNFJ.

11. Após a regularização das execuções em regime fechado e semiaberto, encaminhar as execuções das penas privativas de liberdade, em regime fechado para Vara de Execuções Penais da área de jurisdição, em conformidade com o inciso I do art. 29 da Resolução 93, de 12 e agosto de 2013.

12. Na competência regime fechado/semiaberto do Sistema Projudi, consta o agravo 0000480- 77. 2019. 8. 16. 0070 em andamento e uma execução arquivada provisoriamente. A secretaria deverá providenciar a baixa definitiva do agravo e da execução, após a constatação de que estão tramitando no Seeu. Não se justifica mais a utilização de tais competências do Sistema Projudi.

13. Aponta-se a existência dos materiais disponibilizados pelo Programa Gesprijud (<https://www.tjpr.jus.br/web/gesprijud>), a fim de otimizar os procedimentos de trabalho em secretarias (arts. 171 e 172 CNFJ).

14. A secretaria deverá manter contato com a servidora Adriana Cristina de Siqueira Grossi dos Anjos, do Gesprijud, a fim de que a mesma analise a metodologia de trabalho que vem sendo empregada e apresente soluções, no intuito de auxiliar na reestruturação da unidade.

15. Não há Grupos Reflexivos e Responsabilizantes para homens autores de violência doméstica e familiar contra mulheres na comarca, segundo certidão de seq. 5, o que deverá ser implementado.

Determinações:

I - À SECRETARIA:

A secretaria deverá regularizar todas as falhas apontadas nesta ata e apresentar as justificativas ao Magistrado no prazo para o cumprimento das determinações desta ata.

II - AO JUÍZO:

1. Concede-se o prazo de 90 (noventa) dias para que a secretaria cumpra as determinações e



regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão do Doutor Juiz de Direito, independentemente de adoção de outras medidas administrativas por parte do juízo.

2. O Magistrado deverá acompanhar o trabalho e revisar os cumprimentos a serem realizados pela unidade no Sistema Projudi e Seeu.

3. As justificativas, o cumprimento e a revisão devem ser feitas na aba Informações Adicionais. Havendo a necessidade de juntada de certidões ou de pedidos, esses deverão ser feitos na movimentação deste processo, dispensando-se a comunicação via Mensageiro ou SEI.

III - À CORREGEDORIA:

1. À Supervisão Administrativa da Corregedoria- Geral da Justiça para os devidos fins.

Analisado em 31/8/2023.

Curitiba 11 outubro 2023

Desembargador Hamilton Mussi Corrêa Corregedor-Geral da Justiça, Corregedor-Geral da Justiça

